

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.383/2016.

Ementa: Regulamenta o Fundo Municipal de Assistencia Social e dá outras providências .

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal

Decreta:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pelo Departamento de Infância, Adolescência e Assuntos da Família, por intermérdio de seu Diretor, responsável pela Política de Assistência Social, e sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – As movimentações financeiras do Fundo serão de responsabilidade do Diretor de Infância, Adolescência e Assuntos da Família e do Tesoureiro Municipal.

Art. 3º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.

Art. 4º - Os recursos de responsabilidade do Município, da União e do Estado, destinados à assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná Legislação Municipal

Art. 5º - A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 06 de abril de 2016.

Fabiano Lopes Bueno Prefeito Municipal